## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1019581-13.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Requerente e Herdeiro: ANA CAROLINA SABINO DO PRADO e outro

Requerido: GLEDSON GOMES DO PRADO

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

## Vistos.

Considerando a presença da documentação indispensável, a observância dos requisitos legais quanto às declarações e partilha, a isenção e regularidade do recolhimento do ITCMD (fl. 132), bem como o atendimento integral da cota do Ministério Público (fl. 122), uma vez juntada a certidão da matrícula do imóvel (fls. 127/131), HOMOLOGO, por sentença, para produzir efeitos processuais, a partilha de fls. 106/115 e respectivos aditamentos, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de GLEDSON GOMES DO PRADO, atribuindo ao(s) herdeiro(s) o(s) quinhão(ões) com que contemplado(s), ressalvados erros, omissões e direito de terceiros.

Ciência ao Ministério Público.

Com o trânsito em julgado, e em face do requerimento expresso das herdeiras, expeça-se formal de partilha e alvarás, para levantamento dos valores depositados em conta em nome do *de cujus*, transferência dos bens móveis, e para levantamento em favor da herdeira menor dos valores depositados nos autos.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 19 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA